



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN, CNPJ nº 05.792.645/0001-28, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 114/2019-DG, de 16 de abril de 2019, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, com participação restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com o Decreto Federal nº 3.555/2000, com o Decreto Federal nº 5.450/2005, com a Lei Complementar nº 123/2006 e com o Decreto Federal nº 8.538/2015, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, além das demais disposições legais aplicáveis, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019-TRE/RN

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: 08:00h; DATA: 11/09/2019 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 14:00h; DATA: 23/09/2019 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TIPO: Menor Preço Global por ITEM

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Aquisição de material para manutenção de bens imóveis e Ferramentas - Pronta Entrega

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 5970/2019-TRE/RN

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de material para manutenção de bens imóveis e Ferramentas, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I.

1.2 - Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.3 - Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DOS ANEXOS

2.1 - Anexo I: Termo de Referência;

2.2 - Anexo II: Valor de Referência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e possuam cadastro e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, por meio do Portal de Compras do Governo Federal no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá prestar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, as declarações elencadas no subitem 4.1 deste edital.

3.3 - Considerando o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar desta licitação MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet), ambos os sistemas acessíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.4 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

3.5 - Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

- a) pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou que sejam a elas equiparadas;
- b) empresas se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.6 - A empresa vencedora do presente certame e futura fornecedora não poderá, do recebimento da Nota de Empenho e até a efetiva entrega dos materiais, admitir como seu empregado, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

4 - DAS PROPOSTAS

4.1 - As empresas que participarem desta licitação deverão enviar as propostas por meio de campo próprio do Sistema *Comprasnet*, no **valor global para o item** cotado, bem como enviar as declarações abaixo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

- a) Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- c) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 02/2009;

f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.2 - A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.3 - O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3.1 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.3.2 - Encerrada a fase de recebimento de propostas, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

4.4 - Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços. A identificação da empresa concorrente se dará exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

4.5 - Será permitida a participação de empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que estejam devidamente registradas no ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro por meio de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento dessas informações e recomendações.

5.3 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4 - O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação para o item, após o que dará início à etapa de lances.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1 - Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço global por item**.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.4 - Na oferta de lances (**preço global do item**), quando o valor unitário resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.6 - Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o Pregoeiro poderá realizar diligências solicitando, por meio de chat, o envio da proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação julgada pertinente para a instrução dos autos do processo licitatório, via correio eletrônico (para o endereço *pregao@tre-rn.jus.br*), observado o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação, podendo ainda ser solicitada posterior apresentação da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente.

6.7 - A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado aos licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

6.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - Para julgamento será adotado o critério **menor preço global por ITEM**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

7.3 - Superada essa etapa, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor, caso julgue necessário, amostras dos itens licitados, no prazo consignado no Anexo I deste Edital, de cuja análise pelo setor interessado dependerá a aceitabilidade final da proposta, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Além disso, o pregoeiro também poderá solicitar que um servidor do TRE/RN com conhecimentos especializados examine os materiais ofertados e expeça uma declaração ou não da aprovação técnica.

7.3.1 - Rejeitada a amostra, será solicitada ao licitante classificado em 2º lugar, em igual prazo, a apresentação de amostra de seu produto para análise, e assim sucessivamente, até apuração da que atenda ao edital.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e ainda aquelas que não apresentarem os laudos técnicos se exigidos no Termo de Referência.

7.5 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço global por ITEM**.

7.5.1 - Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos.

7.6 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, com vistas a obter um preço mais vantajoso para o TRE/RN.

7.7 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa fornecida pela empresa licitante e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10 - Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.11 - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar:

- a) regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta ao site www.tst.jus.br/certidao;
- c) inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao site www.cnj.jus.br;
- d) inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br.

8.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação cadastral consultada junto ao SICAF mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2.1 - Para os fins previstos no subitem 8.1.2, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 11.4 deste Edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 - Será verificada a regularidade do licitante em relação às certidões do Conselho Nacional de Justiça (improbidade administrativa) e do Portal da Transparência (sanção administrativa).

8.2.1 - Para habilitação no presente certame, o licitante cooperativa também deverá apresentar a documentação prevista no subitem 10.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8.3 - Será verificado ainda, pelo Pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que ofenda a Lei nº 8.666/1993.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Qualquer pessoa poderá, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 - Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas após vencido o prazo legal.

9.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico pregao@tre-rn.jus.br.

9.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubstancialmente não serão recebidos.

9.4.1 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

9.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5.1 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

9.5.2 - As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

9.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.8 - Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.4 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.8.1 - O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.9 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do subitem 11.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão feitos em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do material e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, a qual será conferida e atestada pela Seção de Gestão de Materiais do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, levando em conta os termos do Anexo I deste Edital.

10.2 - O prazo máximo para a efetivação de cada pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento na respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução contratual, exceto se o licitante vencedor não fornecer todos os documentos necessários para o pagamento, hipótese na qual o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes, e desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

10.3 - Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

10.4 - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

10.5 - Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa da SRF nº 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, devendo ser observado o art. 6º da referida norma.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

11.2 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato o licitante vencedor poderá sujeitar-se à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item de serviço/fornecimento em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a título de cláusula penal, devendo a multa ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de comunicada oficialmente.

11.4 - Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com a multa definida no subitem 11.4, alínea "b", deste Edital, com as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, a critério do TRE/RN;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5 - O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, a seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo se utilizar de todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por fac-símile, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no Comprasnet ou informado em sua proposta, dentre outros.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão às expensas do orçamento de 2019, na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, no Elemento de Despesa **339030.16**.

13 - DO CONTRATO

13.1 - O contrato será simplificado e representado pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, a qual será divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br e, em seguida, enviada ao licitante vencedor, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico constante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

13.2 – O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de envio da Nota de Empenho da Despesa ao licitante vencedor.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1 - O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

a) Acessar o sítio www.portaltransparencia.jus.br a fim de se certificar quanto à emissão da Nota de Empenho de Despesa;

b) Executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

c) Garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;

d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

f) Manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

f.1) O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;

f.2) Na ausência de informação dos dados referidos, o TRE/RN considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

15.2 - A critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho

fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

15.3 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Geral do TRE/RN.

15.4 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.5 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

15.6 - Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

15.7 - Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN (www.tre-rn.jus.br), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

15.8 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e as sextas-feiras no horário de 8 às 14h, no edifício-sede do TRE/RN, localizado na cidade de Natal/RN, ou via telefone – **(84)3654-5480/5482** – pelo Pregoeiro, para os esclarecimentos necessários, ou pelo e-mail pregao@tre-rn.jus.br.

15.9 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, realizar, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Natal, 11 de setembro de 2019.

Simone Maria de Oliveira Soares Mello

Diretora-Geral do TRE/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019-TRE/RN – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (Grupo 24) e FERRAMENTAS (Grupo 42) (Pronta Entrega)

1. Objeto

Aquisição de material de consumo (material para manutenção de bens imóveis e ferramentas), conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para suprir as necessidades ordinárias da Seção de Gestão de Materiais.

2. Justificativa

2.1. A aquisição dos materiais visa à reposição do estoque da Seção de Gestão de Materiais para atendimento das demandas das diversas unidades do Tribunal, bem como para serem utilizados em eventos promovidos pelo Órgão. Busca-se, assim, adquirir materiais com qualidade que garantam o desenvolvimento das atividades administrativas.

2.2. Vale frisar que os materiais a serem adquiridos são de extrema importância para a boa operacionalização da justiça Eleitoral, especialmente em relação à conservação e manutenção do ambiente de trabalho do Tribunal e de suas respectivas Zonas Eleitorais. Razão pela qual, Administração não pode prescindir de estoque adequado e suficiente para dar vazão à demanda ordinária e eleitoral para o ano de 2019.

2.3. Registra-se que a presente aquisição está alinhada ao plano de contratações 2019 do TRE/RN cujo planejamento previu a necessidade de compra destes itens o que afasta a necessidade de utilização de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

2.4. As quantidades estimadas pelo TRE/RN basearam-se no consumo referente ao último ano acrescido da demanda prevista para possíveis eleições suplementares.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

Item	Especificação Mínima	Unid.	Quant.
1.	Adesivo líquido para soldas e conexões em PVC rígido para água fria , frasco tipo bisnaga com bico aplicador, conteúdo 75g. Com validade mínima de 20 meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Bisnaga c/ 75g	10
2.	Aguarrás, solvente à base de derivados de petróleo . Principais aplicações: diluente para tintas e vernizes sintéticos e como desengordurante. Acondicionado em lata de 900ml. Prazo de validade não inferior a 20 meses.	Lata c/ 90ml	10
3.	Anel de vedação pré-formado para bacia sanitária em borracha butílica ou material similar que não endureça nem resseque com o passar do tempo (exclui materiais a base de cera).	Unidade	20
4.	Bucha de redução curta PVC marrom p/ água fria, soldável, DN 50 x DN 20.	Unidade	5
5.	Suporte (garfo) para rolo de pintura com 23cm.	Unidade	5
6.	Cola de contato à base de elastômeros sintéticos . Aplicações principais: fórmica, borracha, couro e sintéticos. Embalagem com 200g.	Lata c/ 200g	5
7.	Adesivo instantâneo universal líquido transparente à base de cianoacrilato . Principais aplicações: porcelana, borracha, madeira, couro, papelão, plásticos. Acondicionado em bisnaga de 3g com bico aplicador. Com validade mínima de 10 meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Bisnaga c/ 3g	8
8.	Curva longa PVC marrom p/ água fria, soldável, 90°, DN 50, conforme NBR-5648/2010.	Unidade	5

9.	Engate (ligação) flexível para lavatório, aplicação alta pressão, com acabamento em malha flexível trançada de aço inox , comprimento 60cm, conexões roscáveis em latão cromado com bitola de $\frac{1}{2}$ ". Acompanha canopla cromada ou inox e anéis de vedação em borracha.	Unidade	10
10.	Espátula betumadeira com lâmina forjada em aço temperado e revenido. Lâmina lisa de 10cm de largura. Cabo de madeira resistente com anel de reforço.	Unidade	10
11.	Fita veda rosca à base de PTFE, medindo 18 mm x 50 m. Espessura mínima de 0,05mm. Toxidade zero.	Rolo c/ 50m	20
12.	Flange em PVC para caixa d'água 32 mm x 1'.	Unidade	5
13.	Graxa à base de óleo sintético embalagem de 500g. Graxa lubrificante para uso geral à base de sabão de lítio, consistência grau NLGI 2, antioxidante, antiferrugem, anticorrosivo e resistente à lavagem com água. Ponto de gota superior a 180°C. Para uso industrial, automotivo e doméstico. Embalagem contendo 500g.	Embalage m c/ 500g	4
14.	Grelha quadrada PVC nº 15, branca ou cromada, sem caixilho.	Unidade	5
15.	Joelho PVC azul p/ água fria, com uma extremidade soldável e a outra roscável com bucha de latão, 90°, DN 25x1/2", conforme NBR-5648/2010.	Unidade	10
16.	Joelho PVC marrom p/ água fria, soldável, 90°, DN 25, conforme NBR-5648/2010.	Unidade	20
17.	Joelho PVC marrom p/ água fria, soldável, 90°, DN 32, conforme NBR-5648/2010.	Unidade	10
18.	Lixa para massa e madeira, grão 80.	Folha	10
19.	Luva em PVC marrom p/ água fria soldável DN 25.	Unidade	10
20.	Massa adesiva plástica acondicionada em embalagem de 1kg. Cor cinza, consistência pastosa antes da aplicação. Acompanha frasco de reagente. Secagem em aproximadamente 10 minutos. Prazo de validade não inferior a um ano.	Unidade	10
21.	Massa corrida PVA, à base de resina vinílica, para uso interno, com rendimento não inferior a 8-10m² por demão, cor branca, acabamento fosco, acondicionada em galão de 3,6 litros. Classificação conforme a NBR-11.702 do tipo 4.7.2 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Prazo de validade não inferior a 24 meses. Marcas de Referência: Eucatex; Coral; Suvinil ou similar.	Galão c/ 3,6 litros	4
22.	Massa corrida PVA, à base de resina vinílica, para uso interno, com rendimento não inferior a 40m² por demão, cor branca, acabamento fosco, acondicionada em latão ou balde de 18 litros. Classificação conforme a NBR-11.702 do tipo 4.7.2 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Com validade mínima de 24 meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marcas de Referência: Eucatex; Coral; Suvinil ou similar.	Lata c/ 18 litros	4
23.	Micro-óleo anticorrosivo, acondicionado em embalagem metálica tipo aerosol de 300ml. Composição isenta de silicone ou querosene. Incorpora as funções de lubrificante, penetrante e anti-ferrugem. A embalagem deve permitir a vaporização do produto em qualquer posição, inclusive de cabeça para baixo, sem perda do poder propelente. Propelente isento de clorofluorcarbono. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor	Lata c/ 300ml	5
24.	Parafuso cabeça chata, fenda reta 4,5 x 50 mm.	Unidade	500
25.	Parafuso para madeira, aço carbono, cabeça chata, fenda reta, 3,8 x 40mm,	Unidade	200

	zincado.		
26.	Parafuso para madeira, aço-carbono, cabeça chata fenda reta, 6,1x 65mm, zinkado.	Unidade	160
27.	Pincel chato nº 02, de cerdas gris longas para tinta látex ou acrílica, largura 1", para pintura de paredes.	Unidade	10
28.	Pincel chato nº 06, de cerdas gris longas para tinta látex ou acrílica, largura 1 1/2", para pintura de paredes.	Unidade	8
29.	Pincel chato nº 14, de cerdas gris longas para tinta látex ou acrílica, largura 2 1/2", para pintura de paredes.	Unidade	10
30.	Pincel chato nº 18, de cerdas gris longas para tinta látex ou acrílica, largura 3", para pintura de paredes.	Unidade	12
31.	Pincel chato nº 20, de cerdas gris longas para tinta látex ou acrílica, largura 4", para pintura de paredes.	Unidade	12
32.	Porta papel higiênico de sobrepor cromado. Formato retangular. Dimensões 10 x 12cm.	Unidade	5
33.	Rolo de espuma para pintura 100% poliéster, densidade 30, resistente a solventes, para tinta esmalte sintético, largura 90-100mm, com cabo e garfo.	Unidade	7
34.	Selante de borracha de silicone de cura neutra, acético, incolor, com fungicida, acondicionado em bisnaga com no mínimo 50g. Acompanha bico aplicador, para uso em pistola. Com validade mínima de 20 meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Bisnaga c/ 50g	10
35.	Selante de borracha de silicone de cura neutra, acético, incolor, com fungicida, acondicionado em bisnaga com no mínimo 280g. Acompanha bico aplicador, para uso em pistola. Com validade mínima de 20 meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Bisnaga c/ 280g	10
36.	União soldável para água fria, em pvc marrom 40mm. Conjunto composto por bolsas soldáveis, anel de união e anel de vedação.	Unidade	5
37.	Fundo anticorrosivo e antioxidante tipo zarcão, acondicionado em lata de 900ml. Produto de secagem rápida, cor alaranjada e acabamento fosco. Rendimento não inferior a 6m ² . Para aplicação a pincel e secagem ao ar. Classificação conforme a NBR-11702 do tipo 4.1.1.2 (a norma e o tipo deverão estar litografados na embalagem). Com validade mínima de 24 meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marcas de Referência: Eucatex Zarcão; Coral Zarcoral; Zarcão Anjo Tintas; Suvinil Zarcão ou similar.	Lata c/ 900ml	10
38.	Rebitador manual tipo alicate, com cabeça giratória a 360º que permita a aplicação do rebite em diferentes posições. Para rebites de alumínio de até 4,8mm. Cabeça em ferro fundido, corpo em chapa de aço estampada e empunhadura em plástico. Acompanha quatro ponteiras nos diâmetros 3/32", 1/8", 5/32" e 3/16", e chave de aperto.	Unidade	5
39.	Arco de serra fixo 12". Pintura eletrostática a pó na cor preta. Lâmina de serra e cabo injetado em polipropileno.	Unidade	3
40.	Caixa para ferramenta em polipropileno, com tampa reforçada, bandeja para ferramentas, alça telescópica em alumínio, rodas em alumínio resistente, travas reforçadas com aleta para cadeados, medindo (comprimento x largura x altura): 620 x 440 x 445mm. Peso: 8,4 kg.	Unidade	4
41.	Ciscador/ancinho, com 12 dentes, medindo 31cm, cabo em madeira, medindo 120 cm.	Unidade	3

42.	Desempenadeira de aço lisa com cabo de madeira. Lâmina em aço com dureza entre 42-46Rc e espessura mínima de 1mm. Dimensões aproximadas de 12x25cm (LxP). Cabo em madeira fechado, rebitado em ambas as extremidades. Fixação do suporte do cabo à lâmina sem o uso de rebites. Acabamento em pintura eletrostática.	Unidade	3
43.	Disco de corte diamantado para mármore, diâmetro externo 110 mm. Superfície de corte contínua. Corte a seco. Furo de 22,3 mm, acompanha anel de redução para 20 mm.	Unidade	4
44.	Enxada larga com cabo de madeira. Com lâmina forjada em aço. Peso de 2.1/2 libras gravado na lâmina. Acabamento pintado ou envernizado. Lâmina medindo aproximadamente 240x300mm. Cabo medindo 130 cm, no mínimo.	Unidade	3
45.	Facão com lâmina em aço carbono 20" com fio liso. Cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio.  (Foto meramente ilustrativa)	Unidade	4
46.	Formão chanfrado com cabo de madeira, largura $\frac{1}{2}$ ". Lâmina em aço cromo-vanádio temperado com acabamento escovado ou polido e gume retificado. Cabo em madeira resistente com anel de reforço em ambas as extremidades.	Unidade	2
47.	Lima redonda, bastarda, com perfil levemente afilado, com comprimento aproximado de 8". Com corte simples. Indicada para desbaste de metais ferrosos. Fabricada em aço carbono temperado.	Unidade	2
48.	Martelo em aço de 27mm c/ unha e cabo em madeira.	Unidade	2
49.	Pistola aplicadora de silicone, construção reforçada (alta pressão), para bisnagas de 9" ou 400cc. Corpo inteiramente em aço carbono, construção aberta. Dotada de gatilho, êmbolo e catraca para ajuste de posição. Acabamento galvanizado ou com pintura eletrostática a pó.	Unidade	3
50.	Trena com fita de aço de 5 metros (16ft) de extensão e largura mínima de 18mm ($\frac{3}{4}$"'), com graduações em milímetro e polegada. Caixa ergonômica e resistente a impactos, confeccionada em plástico de engenharia. Com sistema de amortecimento no retrocesso da fita. Fita em aço temperado, perfil curvo, duplamente rebitada na extremidade, que permita medições internas e externas. Dotada de trava de posição, sistema de freio e presilha para cinto.	Unidade	10

4. Fornecimento dos Materiais, Prazo e Local de Entrega

4.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN, contra Nota de Empenho.

4.2. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br.

4.3. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão de Materiais – TRE/RN em dias úteis de segunda a quinta-feira, de 09h às 17h30min, e sexta-feira, de 08h às 14h, no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral, situado à Rua da Torre, s/n, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.

4.4. A empresa deverá reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a

substituição dos mesmos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para todos os itens, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.5. Objetivando a realização de pregão eletrônico, foram informados os códigos CATMAT de itens similares no *Comprasnet*. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

4.6. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto adquirido com o solicitado.

4.7. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Gestão de Materiais do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

4.8. O TRE/RN entrará em recesso no período de 20/12/2019 a 06/01/2020, quando o recebimento de material, assim como a contagem do prazo para entrega, encontrar-se-ão suspensos, retornando no dia 07/01/2020.

5. Apresentação de Amostra

5.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta;

5.2. O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do Pregoeiro na Sessão Pública, será de 05 (cinco) dias úteis;

5.3. A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Seção de Análise Técnica de Contratações, instalada nas dependências do edifício-sede, localizado na Av. Rui Barbosa, 215, Tirol, Natal/RN. CEP: 59015-290;

5.4. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise;

5.5. Os demais licitantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos da cláusula anterior;

5.6. A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente, em caso de solicitação de licitante interessado;

5.7. No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, secções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material, além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso;

5.8. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material;

5.9. Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada;

5.10. A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Análise Técnica de Contratações do TRE/RN para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da

data de recusa. Após esse prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

6. Demais Informações

6.1. Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega;

6.2. Durante o prazo de garantia, o material que vier a apresentar defeito deverá ser substituído, ficando o fornecedor obrigado a realizar essa substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação que lhe será encaminhada via e-mail ou por outro meio que o TRE/RN julgar conveniente;

6.4. A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019-TRE/RN – ANEXO II (VALOR DE REFERÊNCIA)

VALOR DE REFERÊNCIA Nº 48/2019

Aquisição de Material de Manut. de Bens Imóveis e Ferramentas - PAE 5970/2019 – PRONTA ENTREGA

Ité m	CATMAT	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Referência R\$
1.	266924	Adesivo líquido para soldas e conexões em PVC rígido para água fria, frasco tipo bisnaga com bico aplicador, conteúdo 75g, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Bisnaga c/ 75g	10	32,50
2.	240925	Aguarrás, solvente à base de derivados de petróleo, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Lata c/ 900ml	10	134,70
3.	367406	Anel de vedação pré-formado para bacia sanitária em borracha butílica ou material similar que não endureça nem resseque com o passar do tempo (exclui materiais a base de cera), conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unid.	20	177,20
4.	271407	Bucha de redução curta PVC marrom p/ água fria, soldável, DN 50 x DN 20, conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unid.	5	8,95
5.	70106	Suporte (garfo) para rolo de pintura com 23cm, conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unid.	5	19,05
6.	319712	Cola de contato à base de elastômeros sintéticos. Aplicações principais: fórmica, borracha, couro e sintéticos, conforme condições contidas no Termo de Referência.	Lata c/ 200g	5	79,40
7.	281641	Adesivo instantâneo universal líquido transparente à base de cianoacrilato, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Bisnaga c/ 3g	8	40,80
8.	265131	Curva longa PVC marrom p/ água fria, soldável, 90°, DN 50, conforme NBR-5648/2010, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	5	37,30
9.	383541	Engate (ligação) flexível para lavatório, aplicação alta pressão, com acabamento em malha flexível trançada de aço inox, comprimento 60cm, conexões rosáveis em latão cromado com bitola de ½", conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	10	583,00

Itens	CATMAT	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Referência R\$
10.	224114	Espátula betumadeira com lâmina forjada em aço temperado e revenido. Lâmina lisa de 10cm de largura, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	10	43,00
11.	225708	Fita veda rosca à base de PTFE, medindo 18 mm x 25 m, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Rolo c/ 50m	20	85,20
12.	151018	Flange em PVC para caixa d'água 32 mm x 1', conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	5	52,90
13.	214602	Graxa à base de óleo sintético embalagem de 500 g, conforme condições contidas no Termo de Referência.	Emb. c/ 500 gramas	4	105,08
14.	265188	Grelha quadrada PVC nº 15, branca ou cromada, sem caixilho, conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unid.	5	15,95
15.	304360	Joelho PVC azul p/ água fria, com uma extremidade soldável e a outra roscável com bucha de latão, 90°, DN 25x1/2", conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unid.	10	34,10
16.	231222	Joelho PVC marrom p/ água fria, soldável, 90°, DN 25, conforme NBR-5648/2010, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	20	9,40
17.	240421	Joelho PVC marrom p/ água fria, soldável, 90°, DN 32, conforme NBR-5648/2010, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	10	10,10
18.	326561	Lixa para massa e madeira, grão 80, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Folha	10	6,60
19.	242790	Luva em PVC marrom p/ água fria soldável DN 25, conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unid.	10	5,90
20.	55077	Massa adesiva plástica acondicionada em embalagem de 1kg, conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unid.	10	202,30
21.	223504	Massa corrida PVA, à base de resina vinílica, para uso interno, com rendimento não inferior a 8-10m ² por demão, cor branca, acabamento fosco, acondicionada em galão de 3,6 litros, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Galão c/ 3,6 litros	4	67,92

Itens	CATMAT	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Referência R\$
22.	223504	Massa corrida PVA, à base de resina vinílica, para uso interno, com rendimento não inferior a 40m ² por demão, cor branca, acabamento fosco, acondicionada em latão ou balde de 18 litros, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Lata c/ 18 litros	4	166,24
23.	231173	Micro-óleo anticorrosivo, acondicionado em embalagem metálica tipo aerosol de 300ml, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Lata c/ 300ml	5	75,40
24.	150125	Parafuso cabeça chata, fenda reta 4,5 x 50 mm, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	500	75,00
25.	150125	Parafuso para madeira, aço carbono, cabeça chata, fenda reta, 3,8 x 40mm, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	200	20,00
26.	150125	Parafuso para madeira, aço-carbono, cabeça chata fenda reta, 6,1 x 65mm, zinkado, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	160	32,00
27.	441614	Pincel chato nº 02, de cerdas gris longas para tinta látex ou acrílica, largura 1", para pintura de paredes, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	10	25,20
28.	441613	Pincel chato nº 06, de cerdas gris longas para tinta látex ou acrílica, largura 1 1/2", para pintura de paredes, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	8	29,76
29.	447110	Pincel chato nº 14, de cerdas gris longas para tinta látex ou acrílica, largura 2 1/2", para pintura de paredes, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	10	73,40
30.	447111	Pincel chato nº 18, de cerdas gris longas para tinta látex ou acrílica, largura 3", para pintura de paredes, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	12	90,24
31.	447112	Pincel chato nº 20, de cerdas gris longas para tinta látex ou acrílica, largura 4", para pintura de paredes, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	10	74,50

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Referência R\$
32.	38369	Porta papel higiênico de sobrepor cromado, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	5	165,40
33.	243420	Rolo de espuma para pintura 100% poliéster, densidade 30, largura 90-100mm, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	7	23,17
34.	285668	Selante de borracha de silicone de cura neutra, acético, incolor, com fungicida, acondicionado em bisnaga com no mínimo 50g, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Bisnaga c/ 50g	10	65,00
35.	285668	Selante de borracha de silicone de cura neutra, acético, incolor, com fungicida, acondicionado em bisnaga com no mínimo 280g, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Bisnaga c/ 280g	10	202,40
36.	351298	União soldável para água fria, em pvc marrom 40mm, conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unid.	5	51,85
37.	62146	Fundo anticorrosivo e antioxidante tipo zarcão, acondicionado em lata de 900ml, conforme condições contidas no Termo de Referência.	Lata c/ 900ml	10	295,60
38.	67024	Rebitador manual tipo alicate, com cabeça giratória a 360º, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	5	233,60
39.	265028	Arco de serra fixo 12", conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	Unid.	3	30,54
40.	314478	Caixa para ferramentas em polipropileno, medindo 620 x 440 x 445mm. Peso 8,4kg, conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unid.	4	1.686,44
41.	8397	Ciscador/ancinho, com 12 dentes, medindo 31cm, cabo em madeira, medindo 120 cm, conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unid.	3	48,84
42.	316446	Desempenadeira de aço lisa com cabo de madeira. Lâmina em aço com dureza entre 42-46Rc e espessura mínima de 1mm, conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unid.	3	75,54
43.	113220	Disco de corte diamantado para mármore, diâmetro externo 110 mm, conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unid.	4	33,76

Itens	CATMAT	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Referência R\$
44.	430107	Enxada larga com cabo de madeira. Com lâmina forjada em aço. Peso de 2.1/2 libras gravado na lâmina. Acabamento pintado ou envernizado. Lâmina medindo 240x300 mm. Cabo medindo 130 cm, no mínimo, conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unid.	3	109,38
45.	50636	Facão com lâmina em aço carbono 20" com fio liso. Cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio, conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unid.	4	108,36
46.	249751	Formão chanfrado com cabo de madeira, largura $\frac{1}{2}$ ", conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unid.	2	23,50
47.	298892	Lima redonda, bastarda, com perfil levemente afilado, com comprimento aproximado de 8", conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unid.	2	43,36
48.	312603	Martelo em aço de 27mm c/ unha e cabo em madeira, conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unid.	2	34,92
49.	351023	Pistola aplicadora de silicone, construção reforçada (alta pressão), para bisnagas de 9" ou 400cc, conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unid.	3	27,75
50.	239090	Trena com fita de aço de 5 metros (16ft) de extensão e largura mínima de 18mm ($\frac{3}{4}"),$ conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unid.	10	131,70
VALOR TOTAL ESTIMADO					5.804,65

Os itens deste Termo de Referência possuem exclusividade de participação para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006.